

02/2015

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

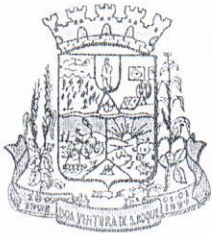
INTERESSADO

Processo de Licitação nº 002/2015
Edital nº 002/2015
Modalidade Pregão nº 002/2015

ASSUNTO

Com bustivel

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA nº 021/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executado pela Câmara Municipal, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.

I – PREGOEIRO: Josilene Bueno de Oliveira

II – EQUIPE DE APOIO: Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 09/2014 de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2015.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2015

1 - Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder a Licitação para a Aquisição Combustível, sendo: 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina comum e/ou aditivada para os veículos da Câmara Municipal para o restante do exercício de 2015.

2 - Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 - A Assessoria Jurídica para Parecer.

4 - Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 29 de julho de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Câmara Municipal Boa Ventura São Roque - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/08/2015

Equilíbrio	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00	985.000,00	542.045,46	442.954,54
01.031.0101.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00	985.000,00	542.045,46	442.954,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	935.000,00	935.000,00	542.045,46	392.954,54
00010	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690.000,00	690.000,00	402.058,82	287.941,18
00020	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00	85.000,00	49.246,63	35.753,37
00030	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	28.500,00	15.921,41	12.578,59
00040	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	17.880,00	22.120,00
00050	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00	36.000,00	18.722,19	17.277,81
00060	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	300,00	1.700,00
00070	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	45.000,00	45.000,00	35.142,33	9.857,67
00085	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.500,00	2.774,08	725,92
00080	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
01.122.0101.3001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00090	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Total Geral		985.000,00	985.000,00	542.045,46	442.954,54

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque, em 30 de julho de 2015.

Prezado Senhor:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a apresentação de proposta prévia de preço para que possamos instaurar processo licitatório para aquisição de combustível tipo Gasolina para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro de 2015.

Aguardamos sua manifestação com apresentação de proposta conforme modelo em anexo.

Atenciosamente


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

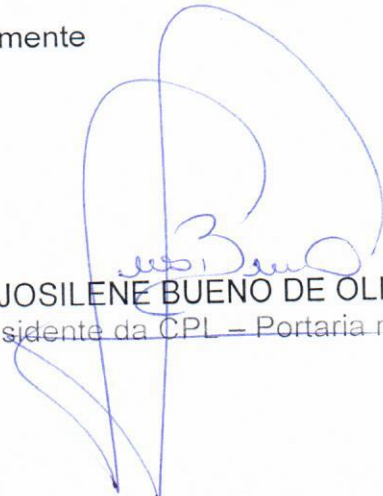
Boa Ventura de São Roque, em 30 de julho de 2015.

Prezado Senhor:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a apresentação de proposta prévia de preço para que possamos instaurar processo licitatório para aquisição de combustível tipo Gasolina para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro de 2015.

Aguardamos sua manifestação com apresentação de proposta conforme modelo em anexo.

Atenciosamente


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015


Marcia Jamarso
30/07/15
17.276.613/0001-59

90.665.098-31

POSTO RIO BONITO COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROD. PR 498 KM 51,3 - 84M
SÍTIO BOA VENTURA - CEP 85.225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

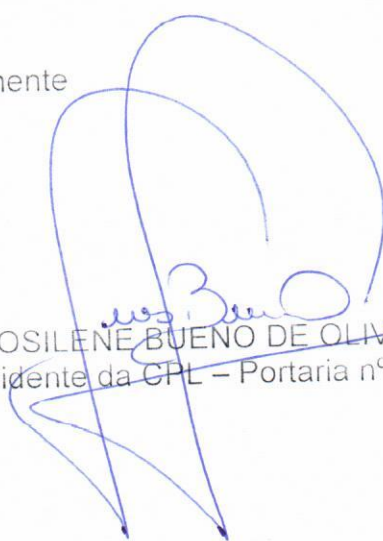
Boa Ventura de São Roque, em 30 de julho de 2015.


Prezado Senhor:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a apresentação de proposta prévia de preço para que possamos instaurar processo licitatório para aquisição de combustível tipo Gasolina para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro de 2015.

Aguardamos sua manifestação com apresentação de proposta conforme modelo em anexo.

Atenciosamente


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015


CAMARGO & BURICH LTDA



GRAND PRIX AUTO POSTO

CAMARGO & EURICH LTDA

AV. 12 DE MAIO, 520 - TURVO PR - CEP 85150-000
TURVO, 30 DE JULHO DE 2015.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

PREZADOS SENHORES:

CONFORME SOLICITAÇÃO APRESENTAMOS NOSSO PREÇO PARA FORNECIMENTO DE:

PRODUTO	VALOR LT	QTD	TOTAL
GASOLINA COMUM	R\$ 3,499	-	R\$ -

OS ABASTECIMENTOS EFETUADOS ATÉ O DIA 30 DE CADA MÊS DEVERÃO SER QUITADOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 30/09/2015.

EM CASO DE ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DOS PREÇOS NO MERCADO DE COMBUSTÍVEIS, ENVIAREMOS NOVA PROPOSTA PARA APRECIÇÃO.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A VALIOSA ATENÇÃO DE V. SAS., COLOCANDO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE VALORES DE OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

ATENCIOSAMENTE

SANDRO LUIZ CAMARGO
SÓCIO- ADM
CAMARGO & EURICH LTDA
CNPJ 07.860.250/0001-40
IE 903.76401-55



**A ENERGIA QUE VOCÊ PRECISA.
A QUALIDADE QUE VOCÊ QUER.**

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PROPOSTA PRÉVIA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores

Boa Ventura de São Roque – Pr

EMPRESA: Auto Posto LS – Luiz Silvio Hoffmann

CNPJ: 04.657.810/0001-76

Conforme solicitação, apresentamos proposta prévia de preço para fins de instauração de processo licitatório para fornecimento de combustível tipo Gasolina à Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Litros
01	Gasolina Aditivada	R\$ 3,61

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Boa Ventura de São Roque, 31 de julho de 2015.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CEP 85225-000
AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO
LUIZ SILVIO HOFFMANN
04 657 810/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para a contratação de empresa para a Aquisição de Combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação de aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2015 conforme orçamento em anexo nos seguintes valores:

a) Combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada na quantia de 4.000 (quatro mil litros) no valor máximo de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) ao litro totalizando o valor máximo total de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais);

-II – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se á Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 05 de agosto de 2015.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO I

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, conforme anexo I**, e o disposto neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Permanente de Licitação formada pela Servidora Josilene Bueno de Oliveira, Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, na Avenida Dalzotto nº 1711, no dia 27 de agosto de 2015, as 09:00 horas, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, junto ao site da Câmara Municipal: cmboaventura.pr.gov.br, sendo que maiores informações serão fornecidas pelo telefone (42) 3652-1242 ou 3652-1243 durante o horário de expediente.

1.3 – As despesas a serem realizadas com a contratação da empresa, decorrentes da execução desta licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias 01.001.01.031.0101.2001.33.90.30.00.00, recursos estes previstos no orçamento Da Câmara Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal, conforme especificações do anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2 - O valor máximo do referido certame será de:

a) Lote único: 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum e/ou aditivada com valor máximo de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), unitário e total de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais);

2.3 - Os combustíveis deverão ser entregues no quadro urbano do município, com abastecimento diretamente da bomba de combustível no tanque do veículo, pela empresa fornecedora de combustível que tiver vencido a licitação, mediante requisição, imediatamente quando solicitado, obedecendo aos horários de atendimento, a partir da data de assinatura do contrato.

2.4 – A entrega do combustível no quadro urbano do município será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, sito na Av. Dalzotto, 1711 – Centro, no dia 27 de agosto de 2015, às 09h00min, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente preferencialmente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, e o nome do representante legal.

4.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

4.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

4.2.4 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7 - Para o lote as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta, cujo objeto social expresso no ato constitutivo Contrato Social ou outro, deverão especificar atividade pertinente e compatível com o objeto do lote acima descrito.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública, **pois, em hipótese alguma serão autenticados no dia da realização do certame.**

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público; ANEXO VII.

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; ANEXO IV.

5.2.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; ANEXO VI.

5.2.1.5 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos; ANEXO V. (devendo esta declaração ser apresentada fora dos envelopes, no momento do cadastramento, antes da abertura dos envelopes das propostas)

5.2.1.6 – Seja informado em papel impresso o número da Agência e conta Bancária pra futuros pagamentos as empresas vencedoras.

5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.3 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5.2.2.7 - Certidão Negativa Estadual e Federal Cível da Pessoa Jurídica.

5.2.2.8 - Comprovação da capacidade Financeira e Estrutural/organograma (Contador).

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 8h30min às 9h00min, do dia 27 de agosto de 2015**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.4 - O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.**

6.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

6.8 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8 - FORMULAÇÕES DOS LANCES

8.1 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço para o lote.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, **em separado**, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- 9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão refazer cálculo para fins de julgamento.
- 9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global do lote.
- 9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.12.4 - Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

12.1.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 – Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal.

12.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o termo contratual, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

13.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

13.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

13.1.4 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Câmara Municipal:

14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

14.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 Da empresa vencedora:

14.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- 14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 14.2.6 Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16 - DA ENTREGA DOS OBJETOS

16.1 O combustível deverá ser entregue imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, na sede do município a partir da data de assinatura do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

17.9 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o **Foro** da cidade de Pitanga - Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

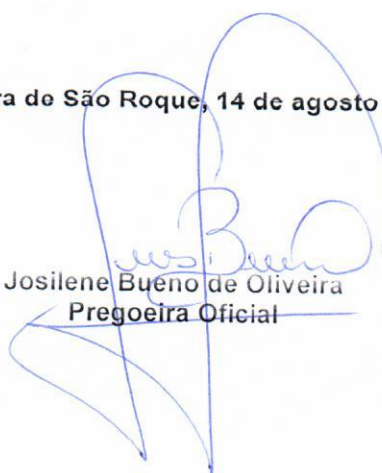
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX – MODELO DA PROPOSTA

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente.

Boa Ventura de São Roque, 14 de agosto de 2015.


Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão Presencial nº 002/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2015.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma
....., CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2015),
da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistem
impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2015.

RG nº.....

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 002/2015 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

(local de data) de de 2015.

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Eu,(nome)....., representante legal da Empresa, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2015), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2015.

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa.....com CNPJ/CPF n.º..... em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público .

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede na....., doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial nº 002/2015, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 002/2015, será de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 002/2015.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – O combustível deverão ser entregues imediatamente quando solicitados, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **Contratada** se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A *Contratada* reconhece plenamente os direitos do *Contratante*, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade 31 de dezembro 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque - PR, de de

Presidente da Câmara Municipal – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná

OBJETO:

FORNECEDOR:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

LOTE Único – Descrição do Produto

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário litro
01	4.000 Litros	Gasolina Comum e/ou aditivada	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

.....
Assinatura
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – fase interna – escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 4.000 (quatro mil litros) de gasolina comum.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame dos atos relativos à fase interna de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível – gasolina comum.

O valor máximo estimado para o certame perfaz o montante de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

O Setor de Contabilidade, informa para o exercício financeiro de 2015 a existência de dotação para contratação pretendida.

Observa-se, que no processo se encontra pesquisa de mercado e que o valor máximo estimado para licitação foi baseado nos orçamentos.

Quanto aos critérios de participação, tendo em vista, as orientações do TCE com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, são oportunas as seguintes observações:

A Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratos públicos estabelece as seguintes condições:

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Com fundamento nos princípios da moralidade pública e isonomia, art. 9º configura os impedimentos quanto à participação de determinadas pessoas na licitação, e a partir da leitura do dispositivo citado, encontra-se a determinação sobre o impedimento de participação no procedimento licitatório do servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

Nesse ponto, explica Margal Justen Filho, que "a simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. E, vez de remeter a uma investigação posterior, destinada a comprovar a anormalidade da conduta do agente, a lei determina seu afastamento a priori. O impedimento consiste no afastamento preventivo daquele que, por vínculos pessoais com a situação concreta, poderia obter benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia. O impedimento abrange aqueles que, dada a situação específica em que se encontram, teriam condições teoricamente de frustrar a

Somente argumentando, o entendimento anterior era no sentido de apenas existir impossibilidade no caso do próprio servidor ser sócio ou gerente da empresa licitante, e reputava regular a participação de parentes,

A orientação é em caráter geral, e nos termos do Prejuízo nº 9 do Tribunal de Contas Estadual, pela impossibilidade da participação de servidores públicos do órgão licitante e seus parentes, principalmente membros de comissão de licitações, pregoeiros ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

A propósito, sobre a participação na licitação de servidores e parentes de servidores, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à consulta encaminhada ao Município de Arapongas, apreciada pelo Pleno do Tribunal, no processo nº 228167/10, entende que "É nula a licitação da qual participe empresa cujos sócios ou dirigentes sejam parentes, em linha reia ou colateral. Consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante", reafirmando a extensão dos efeitos da Súmula 13 do STF para a área das Licitações e Contratos Administrativos.

Assim sendo, a norma citada estabelece uma aplicação restritiva, não sendo possível utilização de critérios interpretativos mais abrangentes, sob pena de contrariar os princípios basilares da administração pública.

Segundo este parágrafo, a participação indireta do servidor se daria através da existência de vínculo da natureza comercial, técnica, econômica, financeira ou trabalhista entre si e a empresa licitante, e portanto, as empresas que tenham qualquer relação com servidores do órgão estão obrigatoriamente impedidos de participação em licitação promovida por este.

§ 3º: Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

O parágrafo terceiro do art. 9º que fixa a seguinte definição:

competitividade, produzindo benefícios indevidos e reprováveis para si ou terceiros.





desde que não apresentassem relação com os membros da comissão de licitações ou órgãos encarregados da contratação.

Ressalta-se a orientação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 5276/2009 Segunda Câmara: "Abstenha de realizar licitações nas quais haja quaisquer relações entre os participantes e aqueles que detenham o poder de decisão no processo licitatório, ou qualquer outra situação em que se verifique prejuízo ao atendimento dos princípios da igualdade e da moralidade administrativa."

Diante desta evidência temos que, embora a Lei nº 8.666/1993 não possua dispositivos vedando expressamente a participação de parentes dos servidores e autoridades do órgão licitante, ainda que o servidor não atue na CPL, entende-se com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, ficam vedadas a participação de parentes em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante, pregoeiros, ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Quanto ao edital de licitação, este deverá conter o número de ordem, em série anual, o nome do órgão interessado, a modalidade de licitação, o regime de execução, o tipo de licitação, a menção de que o procedimento é regido pela legislação federal vigente, o local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas de preços, bem como a data do início da abertura dos envelopes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, caput;

Foi anexado ao processo o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio. Observa-se que consta no processo autorização emitida pela autoridade competente para a realização da licitação (art. 38, caput, lei 8666/93).

Há previsão de que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, - Lei 8666/93, art. 40, VI, c/c art. 32;

No que diz respeito aos recursos, faz-se presente no edital as instruções e normas para a interposição de recursos de acordo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, (art. 40, XV);

Deverá ser observado o prazo mínimo de entrega dos editais de convocação e abertura dos envelopes, com ampla divulgação, além de



publicação no Diário Oficial do Município, observar, inclusive, em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial do Estado, por tratar-se de aquisição com recursos estaduais.

Tendo em vista o exposto, antes de dar prosseguimento ao certame, sugerimos a secretaria requisitante, fazer o levantamento dos preços/valores unitários do item licitado, e caso seja necessário, buscar reprogramação junto a Concedente/ SEAB-PR, nos termos acima expostos.

Assim sendo, dando cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, especialmente, quanto à minuta do edital e demais termos relativos à fase interna do presente certame, para que o procedimento licitatório apresente-se de acordo com os dispositivos legais pertinentes, seguindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, opinamos à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, somente depois de atendidas as recomendações realizadas neste parecer.

E o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 13 de agosto de 2015.

[Handwritten signature]
Procurador Jurídico

[Handwritten mark]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

**EDITAL 02/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2015
Pregão Presencial Nº 02/2015**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27 de agosto do ano de 2015, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 14 de agosto de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 14 de agosto de 2015.

Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº 21/2015



35

**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



PORTARIA Nº 371/2015

O DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor Claudio Ivan Lima Candido, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de Agosto de 2015 a 11 de Setembro de 2015, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2013/2014.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 12 de Agosto de 2015

Mário Neri
MÁRIO NERI
Diretor de Meio Ambiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-18

EDITAL 02/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2015
Pregão Presencial Nº 02/2015

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27 de agosto do ano de 2015, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque - Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação - menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.camboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 14 de agosto de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente - telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 14 de agosto de 2015.

Josilene Bieito de Oliveira
Josilene Bieito de Oliveira
Pregoeira
Pregão Nº 02/2015



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2015**

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR E HUMORISTA BETO PIRES PARA A FESTA DA LEITOA MATEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSE RICHÁ, JOSE ROBERTO CHAVES PIRES, CPF: 323.071.600-00.

MAMBORÉ, 14 de Agosto de 2015.

Cláudio Calori
CLAUDINEI CALORI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designadas através da portaria nº. 03/2015, e com fundamento na Legislação Vigente. **RESOLVE:** Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 80/2015**.
Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes:

VENEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
BALDISSERA PAPELARIA LTDA - EPP RS: 66.336.000SESENTA E CINCO MIL E TRÊZCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS	00011-00037-00042-00044-00065-00066-00064-00073-00096-00097-00098-00124-00140-00148-00156-00157-00162-00180-00181-00182-00183-00184-00185-00186-00187-00188-00189-00190-00191-00192-00193-00194-00212-00213-00214-00215-00216-00217-00219-00222-00223-00240-00292-00293
SUELY MARIA DRANCKA - ME RS: 26.300.87VINTE E NOVE MIL E TRÊZCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS	00001-00025-00026-00029-00040-00053-00063-00084-00085-00099-00103-00105-00116-00122-00133-00137-00152-00159-00161-00164-00176-00197-00198-00200-00201-00202-00207-00208-00209-00210-00211-00212-00213-00234-00235-00237-00242-00243-00244-00245-00246-00247-00248-00249-00250-00252-00254-00256-00258-00259-00273-00275
RAYBLU INFORMATICA LTDA RS: 1.737.70HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	00278-00279
RUBENS PAPELARIA LTDA RS: 29.844.10VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS	00010-00015-00016-00025-00026-00051-00059-00096-00097-00104-00107-00108-00141-00142-00143-00146-00195-00199-00206-00209-00220-00221-00257-00258-00259-00270
FELIX S SANTOS LTDA RS: 420.00QUATROCENTOS E VINTE REAIS	00135
FONDAZZI E NICKUS LTDA. EPP RS: 144.516.00CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS	00004-00005-00008-00012-00013-00019-00020-00021-00022-00031-00032-00034-00049-00054-00059-00060-00062-00065-00066-00067-00068-00069-00070-00072-00081-00082-00080-00091-00092-00094-00096-00106-00109-00110-00112-00114-00115-00117-00128-00128-00129-00138-00144-00145-00156-00163-00171-00172-00173-00174-00177-00179-00179-00204-00205-00208-00209-00227-00260
COMERCIAL MB LICITA LTDA - ME RS: 12.804.80DOZE MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS	00003-00008-00036-00051-00059-00061-00063-00101-00169-00170-00175-00203-00211-00280-00281
AMARAL E FRARES LTDA - ME RS: 1.672.00HUM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS	00114-00241-00271
LIVRARIA E PAPELARIA MMD LTDA - ME RS: 80.323.50CIENTA MIL E TRÊZCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	00002-00005-00007-00014-00017-00018-00024-00027-00030-00033-00036-00038-00039-00041-00043-00046-00047-00048-00057-00071-00074-00075-00076-00077-00078-00079-00080-00083-00085-00102-00113-00118-00119-00120-00121-00123-00125-00127-00130-00131-00136-00147-00149-00153-00154-00155-00156-00159-00160-00169-00180-00182-00183-00225-00229-00236-00253-00259-00261-00266-00267-00268-00269-00271-00272-00278-00277-00282-00284-00285-00286
A. C. S. DE ALMEIDA - COMERCIO E SERVICOS - ME RS: 8.355.40VINTO MIL E TRÊZCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	00005-00045-00100-00138-00151-00158-00166-00167-00210-00251-00283

Mamboré, 13 de agosto de 2015.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDINEI CALORI DE SOUZA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015
Processo n. 195/2015
HOMOLOGAÇÃO**

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado de modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 460/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: HEMERSON ANTONIO FERREIRA TRANSPORTES - ME
CONTRATO: 460/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 4.244.178

NOME LUIZ SILVIO HOFFMANN

Althair Hoffmann

FILIAÇÃO Ana Hoffmann

Xanxere - SC - 08/out/1957

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTIBA - PR - 11/dez/1973

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AB

Ronald

65

AB

4110530072-5



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
LUIZ SILVIO HOFFMANN				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO		Casado (a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
ALTHUR HOFFMANN		ANA HOFFMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF	CPF (número)
08-10-1957	2.244.178	SSP	PR	374.160.069-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO
AVENIDA DALZOTTO				1670
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CASA	CENTRO	85225-000		
MUNICÍPIO				UF
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE				PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL				
LUIZ SILVIO HOFFMANN				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
AVENIDA DALZOTTO				1670
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
SALA	CENTRO	85225-000		
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	PR	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5050-4/00	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20-08-2001	04.657.810/0001-76			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente de féreito)				
<i>Luiz Silvio Hoffmann</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
02-10-2006	<i>Luiz Silvio Hoffmann</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICADO
<i>[Signature]</i> RITA ANTONIETI PACHECO RG 45748839 - PR 24 NOV. 2006	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/11/2006 SOB NÚMERO: 20064165272 Protocolo: 06/416527-2 Endereço: 411 0510072-5 LUIZ SILVIO HOFFMANN 1181212 RITA ANTONIETI PACHECO RG 45748839 - PR MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and marks]

4110530072-5

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)

LUIZ SILVIO HOFFMANN

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Casado (a)

SEXO

M F

REGIME DE BENS (se casado)

Comunhão parcial

FILHO DE (pai)

ALTHUR HOFFMANN

(mãe)

ANA HOFFMANN

NASCIDO EM (data de nascimento)

08-10-1957

IDENTIDADE número

2.244.178

Órgão emissor

SSP

UF

PR

CPF (número)

374.160.069-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

AVENIDA DALZOTTO

NÚMERO

1670

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85225-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO

002

DESCRIÇÃO DO ATO

ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

021

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ALTERAÇÃO DE DADOS

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

LUIZ SILVIO HOFFMANN

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

AVENIDA DALZOTTO

NÚMERO

1670

COMPLEMENTO

SALA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85225-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

UF

PR

PAIS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

30.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

(TRINTA MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade principal

5050-4/00

Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

20-08-2001

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.657.810/0001-76

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA FEITA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado)

DATA DA ASSINATURA

02-10-2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RITA ANTONIETI PACHECO
RG 4574839 - PR

24 NOV 2006

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2006
SOB NÚMERO: 20064165272
Protocolo: 06/416527-2

Empresa: 4110530072-5
LUIZ SILVIO HOFFMANN

1181212

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONIETI PACHECO
RG 4574839 - PR



39

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
NATURAL DE (obtida à direita do estado)			NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
NASCIMTO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
IDENTIDADE número		órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO				UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO				UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por abstrato)			
continuação: (capitais por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal				
	Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C. ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO
DATA	ASSINATURA DO TITULAR				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PÚBLICO, SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
Rita Antonizel Pacheco 43.748.939-PR 04.09.01			 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2001 SOB O NÚMERO: 41105300725 Protocolo: 01/229276-1 TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL		

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Departamento Nacional de Registro de Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
FILHO DE (pai)		(mãe)		CPF (número)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		374.160.063-93	
IDENTIDADE (número)		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CNPJ	
COMPLEMENTO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO				UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001	de novo				
NOME EMPRESARIAL					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CNPJ	
MUNICÍPIO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por estatuto)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
20.500,00		30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Revogar principal			
20.500.00		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO GOC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
20/09/2001					
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
05/09/2001		Rita Antonizel Pacheco			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
Rita Antonizel Pacheco 45.748.939-PR			JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2001 SOB O NÚMERO: 41105300725 Protocolo: 01/229276-1		
04.09.01			TUIFI RAME SECRETÁRIO GERAL		

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para veículos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná.

FORNECEDOR: Auto Posto LS – Luiz Silvio Hoffmann CNPJ: 04.657.810/0001-76
CIDADE: Boa Ventura de São Roque CEP: 85.225-000 ESTADO: Paraná

LOTE 01 – Descrição do Produto

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Litro	Valor Total
01	4.000 litros	Gásolina Aditivada	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelos setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isento de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

CEP: 85.225-000

Paraná




CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
LUIZ SILVIO HOFFMANN
CNPJ: 04.657.810/0001-76

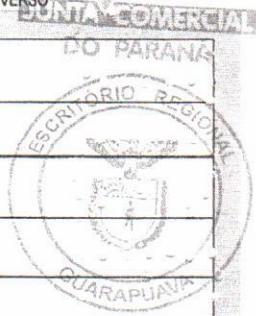


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

46

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110530072-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ SILVIO HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALTHUR HOFFMANN		(mãe) ANA HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-10-1957	IDENTIDADE número 2.244.178	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 374.160.069-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			NÚMERO 1670
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			NÚMERO 1670
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.810/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gréffe) <i>Luiz Silvio Hoffmann</i>			
DATA DA ASSINATURA 02-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Silvio Hoffmann</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>RITA ANTONICZEI PACHECO</i> RG 45748839 - PR 24 NOV. 2006	AUTENTICADO <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA-GERAL	JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2006 SOB NÚMERO: 20064165272 Protocolo: 06/416527-2 Endereço: 41 1 0530072 5 LUIZ SILVIO HOFFMANN 1181212	<i>RITA ANTONICZEI PACHECO</i> RG 45748839 - PR
--	--	---	--

hhv

Rita Antoniczei Pacheco
RR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL 2.244.178
 NOME LUIZ SILVIO HOFFMANN
 ALTHUR HOFFMANN
 FILIACAO Ana Hoffmann
 Xanxere - SC - 08/out/1957
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
 CURTIBA PR 11/dez/1973
 DIRETOR
 (VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
 CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)
 POLICIA OBRIGADA
 ASSINATURA DO PORTADOR
 (VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
 CASA DA MOEDA DO BRASIL

AF

Prunoff

ha

[Handwritten mark]

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DECLARAÇÃO

Eu Luiz Silvio Hoffmann, CPF: 374.169.069-43 representante legal da firma LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2015), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma Auto Posto LS para licitar ou contratar com a Administração.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.



RG nº 2.244.178

LUIZ SILVIO HOFFMANN

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

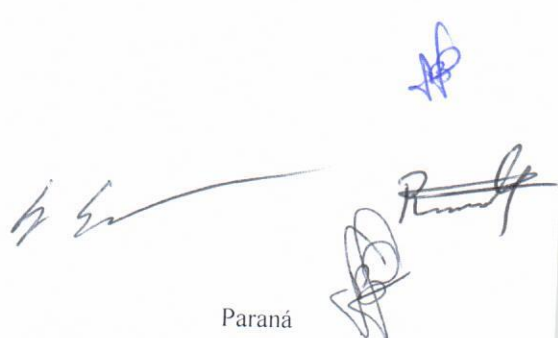
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

Paraná



49

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 002/2015 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.



LUIZ SILVIO HOFFMANN

50

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o Poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN com CNPJ Nº 04.657.810/0001-76 em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.


LUIZ SILVIO HOFFMANN

51

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2015

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2015), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa Auto Posto LS, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.



LUIZ SILVIO HOFFMANN

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

Paraná



AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2015), do Município de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, que a empresa possui conta bancária Jurídica no Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta 27.156-X.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.


Luiz Silvio Hoffmann

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.657.810/0001-76
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/09/2001

NOME EMPRESARIAL
LUIZ SILVANO HOFFMANN - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO LS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV DALZOTTO

NÚMERO COMPLEMENTO
1670 SALA

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.225-000 CENTRO

MUNICÍPIO
BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3652-1012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia **24/08/2015** às **16:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/11/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Agosto de 2015

NEGATIVA Nº: 149/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJG2QE54544XCRRR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIZ SILVIO HOFFMANN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51	04.657.810/0001-76	9024294843	260

ENDEREÇO

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emitido por: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS



Handwritten signatures and initials.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013594717-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.657.810/0001-76**
Nome: **LUIZ SILVIO HOFFMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:00:39 do dia 24/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2016.

Código de controle da certidão: **6542.650E.B578.D7C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

56



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04657810/0001-76
Razão Social: LUIZ SILVIO HOFFMANN
Nome Fantasia: AUTO POSTO LS
Endereço: AV DALZOTTO 1670 SALA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE
/ PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080807000015986458

Informação obtida em 24/08/2015, às 16:06:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

57

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ SILVIO HOFFMANN EPP

CNPJ 04.657.810/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 19 de Agosto de 2015, 15:29:33

Giovani Locatelle Junior
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-1351 - PITANGA/PR
C.N. - 6.17.3.2 - Observar.

62

[Handwritten signatures]

2156b7e4bdc29fbf30af81b0e9be1a08



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LUIZ SILVIO HOFFMANN EPP

OU

contra o CNPJ:
04657810/0001-76

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/08/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/08/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/08/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 24/08/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/08/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/08/2015 às 20:00

Certidão emitida em: 24/08/2015 às 16:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2156b7e4bdc29fbf30af81b0e9be1a08**



Handwritten signature



Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.657.810/0001-76
Certidão n°: 123259988/2015
Expedição: 24/08/2015, às 16:03:58
Validade: 19/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.657.810/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **LUIZ SILVIO HOFFMANN**
CNPJ : **04.657.810/0001-76**
Número de Autorização : **PR0020613**
Número Despacho : **ANP Nº 176**
Data da Publicação : **28/02/2002**
Endereço : **AVENIDA DALZOTTO - 1670 - SALA
CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:48:15** horas do dia **27/08/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **00B5.FBD5.D570.70FD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signatures in blue and black ink]

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos , ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

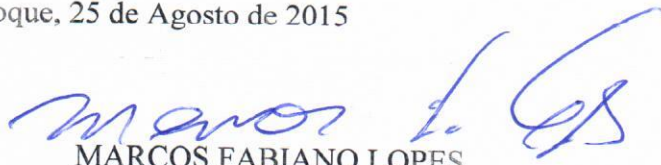
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG= $\frac{654.076,12}{10.388,79}$	62,9597
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC= $\frac{654.076,12}{10.388,79}$	62,9597


AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP; realizável a longo prazo.;
ELP; exigível a longo prazo.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015



MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC/PR 048859/O-8



LUIZ SILVIO HOFFMANN
EMPRESÁRIO
CPF 374.160.069-53



LUIZ SILVIO HOFFMANN
CNPJ: 04.657.810/0001-76
NIRE nº 41105300725 de 04/09/2001

Balço Patrimonial

folha: 4
Data: 02/01/2015
Hora: 14:28

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	770.176,12
DISPONIBILIDADES	654.076,12
CAIXA	215.087,65
CAIXA GERAL	215.087,65
	215.087,65
VALORES A RECEBER	
DUPLICATAS A RECEBER	301.818,05
CLIENTES	301.782,28
	301.782,28
IMPOSTOS A RECUPERAR	
ICMS ENTRADAS	35,77
	35,77
ESTOQUES	
ESTOQUES	137.170,42
ESTOQUES DE MERCADORIAS	137.170,42
	137.170,42
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	116.100,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	116.100,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.100,00
	1.100,00
VEICULOS	
VEICULOS	115.000,00
	115.000,00
TOTAL DO ATIVO	770.176,12

[Handwritten signatures and initials]

LUIZ SILVIO HOFFMANN
CNPJ: 04.657.810/0001-76
NIRE nº 41105300725 de 04/09/2001

Balço Patrimonial

folha: 5
Data: 02/01/2015
Hora: 14:28

Consolidaço: Empresa

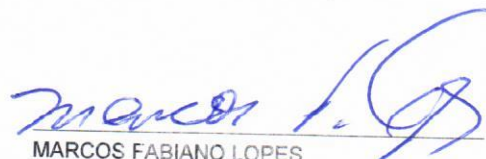
Grau: 5

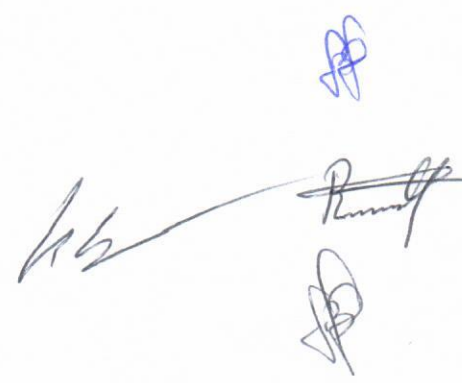
Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	770.176,12
PASSIVO CIRCULANTE	10.388,79
PASSIVO CIRCULANTE	10.388,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	210,18
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	210,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
COFINS A RECOLHER	9.575,19
PIS A RECOLHER	0,00
CONTIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.834,25
	1.740,94
CONTAS A PAGAR	
PRO-LABORE A PAGAR	603,42
	603,42
PATRIMONIO LIQUIDO	759.787,33
CAPITAL	30.000,00
CAPITAL REALIZADO	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMUL.	729.787,33
LUCROS ACUMULADOS	729.787,33
	729.787,33
TOTAL DO PASSIVO	770.176,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 770.176,12 (setecentos e setenta mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos).


LUIZ SILVIO HOFFMANN
EMPRESÁRIO
CPF 374.160.069-53


MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048359




AUTO POSTO LS
LUIZ SILVIO HOFFMANN – EPP
AV. DALZOTTO, 1670, CENTRO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
FONE 42-3652-1012
CNPJ 04.657.810/0001-76 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90242948-43

ORGANOGRAMA

LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP, empresa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Dalzotto, 1670, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, com CNPJ nº 04.657.810/0001-76, declara para os devidos fins que possui em seu quadro de funcionários 2 frentistas, além de um Administrador e um motorista.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015


LUIZ SILVIO HOFFMANN
TITULAR
CPF 374.160.069-53



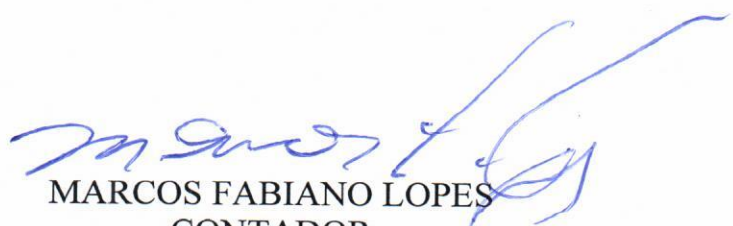


DECLARAÇÃO

Marcos Fabiano Lopes, contador, com escritório contábil estabelecido na Rua Saldanha Marinho, s/nº, Boa Ventura de São Roque/PR, CRC/PR 048859/O-8. Declaro sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, estabelecida na Avenida Dalzotto ,1670, centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, devidamente inscrita no CNPJ 04.657.810/0001-76, está qualificada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme lei complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, a presente é devidamente assinada.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2015.



MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC/PR 048859/O-8





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, as 9:00 (nove) horas, reuniram-se, a pregoeira JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de apoio, RENILSON PIRES DA SILVA, ausente a senhora Lucélia do Carmo Martins, designados pela Portaria nº 021/2015 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 02/2015, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal. As 9:00 (nove horas) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, tendo sido recebido os elementos de uma única empresa proponente interessada para o certame, sendo de LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na avenida Dalzotto, 1670 – Centro, município de Boa Ventura de São Roque – Pr., neste ato representado pelo Senhor Luiz Silvio Hoffmann, portado do RG nº 2.244.178 e CPF nº 374.169.069-43. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope proposta da empresa participante e após análise e visto da Pregoeira e Equipe de Apoio, houve a aceitabilidade da mesma, sendo a empresa considerada apta a prosseguir no certame. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase verbal e de negociação direta com o licitante. Em observação a proposta inicial da referida empresa temos o seguinte: Item Único – 4.000 (quatro mil) litros de gasolina, com valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro, totalizando R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais). Tendo em vista uma única empresa proponente estar participando, a pregoeira perguntou ao representante da mesma, sobre possibilidade de ofertar alguma diferença a menor o da proposta inicial, tendo o mesmo informado que o preço ofertado já esta bem abaixo do que comercializa na bomba, não sendo possível uma menor oferta, portanto permanecendo o valor inicial ofertado. Em seguida, a Pregoeira considerou que o valor esta dentro da média praticada no mercado. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante habilitada/classificada, a qual, após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do edital, sendo habilitada a única empresa participante. Em razão disso, a pregoeira resolveu adjudicar para a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN – Auto Posto L. S. - CNPJ nº 04.657.810/0001-76 o Item único – 4.000 (quatro mil litros de gasolina), no valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro e total de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais), tendo em vista que o preço ofertado esta compatível com o preço estimado. O presente não manifestou interesse em interpor recurso neste

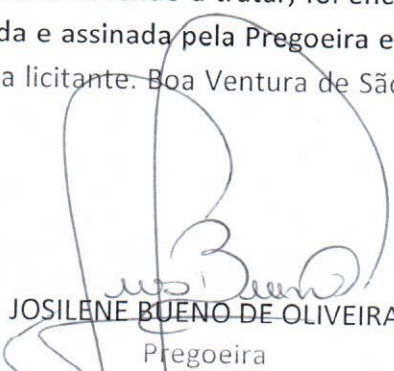


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

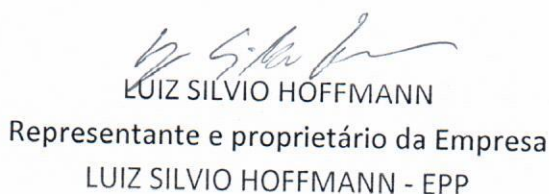
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

procedimento, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata segue rubricada e assinada pela Pregoeira e membro da equipe de apoio e representante da empresa licitante. Boa Ventura de São Roque, em 27 de agosto de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira


RENILSON PIRES DA SILVA
Equipe de Apoio


LUIZ SILVIO HOFFMANN
Representante e proprietário da Empresa
LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

69

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – do tipo Menor preço global - fase externa – nos termos dos requerimentos de abertura de procedimento licitatório e estimativas informadas pelas secretarias requisitantes.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame final do procedimento licitatório pregão 002/2015.

O valor máximo estimado em pesquisa de mercado para o total da contratação era de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com a previsão editalícia e com o conteúdo dos avisos devidamente publicados no Diário Oficial do Município- Jornal Tribuna do Interior, de Campo Mourão, no site da Câmara de Boa Ventura de São Roque – www.cmboaventura.pr.gov.br, respeitado o prazo mínimo entre a divulgação dos avisos de licitação e recebimento das propostas, a abertura do certame deu-se na data de 24 de agosto do corrente ano, oportunidade em que compareceu uma única proponente LUIZ SILVIO HOFFMANN – CNPJ nº 04.657.810/0001-76.

Após o credenciamento do representante, passou-se ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação respectiva, bem como posterior exame de suas propostas pela Sra. Pregoeira.

Ato contínuo houve a classificação da proposta de preços por atender às condições fixadas no edital. Em seguida convidado o representante para formulação de lances verbais, conforme consignado em ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Aceitas a proposta de preço pelo Pregoeiro, seguiu-se o procedimento com a habilitação do licitante classificado e a respectiva adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora: LUIZ SILVIO HOFFMANN, no valor de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

Não houve apresentação de recursos.

Observa-se que no presente procedimento houve apenas 01 (uma) proposta de preços para compor o registro pretendido, entendendo-se que tal circunstância não conduz à invalidação do procedimento. Entretanto, cabem as seguintes observações:

Com efeito, a sistemática estabelecida na Lei 10.520/2002 e no Decreto federal regulamentador do Pregão não contempla a hipótese de comparecimento do número inferior a três propostas, tanto é que o artigo 4º, inciso IX daquela lei referiu à situação de inexistência do número mínimo de três ofertas conforme definido no inciso VIII do mesmo artigo, hipótese em que poderão os autores das melhores propostas, até o número de três, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços ofertados.

O legislador da Lei 10.520/02 não vislumbrou a possibilidade da ocorrência dessa situação, provavelmente crendo que no caso de contratação com a Administração, dificilmente deixariam de comparecer diversos interessados, segundo a lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO**.

Comentando a respeito dessa circunstância incomum, o ilustre administrativista paranaense ponderou que:

“A lei 10.520 não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade convite. Não há qualquer identidade entre convite e pregão, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

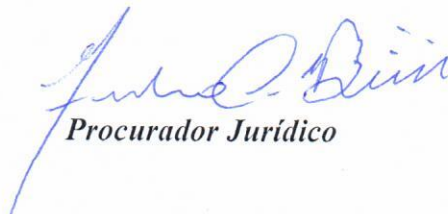
CNPJ 01.612.908/0001-19

inviabiliza aplicação extensiva da referida interpretação. (...) Em conclusão, nenhuma consequência automática se produzirá caso existir apenas um único licitante presente. A Administração poderá reputar inconveniente dar seguimento ao certame, cabendo-lhe promover a revogação em tal hipótese. Poderá entender, então, que a disputa propiciará melhores preços e que seria mais adequado renovar o procedimento para obter outros licitantes. Mas essa não é solução obrigatória. Não se pode reconhecer a participação de pelo menos três licitantes como requisito de validade do pregão¹." (grifou-se e destacou-se)

Não haverá óbice à Administração optar pela homologação do certame pela ausência de número expressivo de licitantes interessados. Todavia, a Administração, utilizando-se dos critérios da oportunidade e conveniência poderá optar pela revogação do certame, caso entenda que a revogação trará lances mais vantajosos para a aquisição dos bens pretendidos, embora tal solução não seja obrigatória.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 27 de agosto de 2015.


Procurador Jurídico

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão* (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 122/123.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 02/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 02/2015, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 27 de agosto de 2015, às 9:00 horas em epigrafe, homologo e adjudico como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte proponente:

LUIZ SILVIO HOFFMANN – “Auto Posto L.S.” CNPJ nº 04.657.810/0001-76, 4.000 (quatro mil) litros de gasolina, com valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro, totalizando R\$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2015.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2015

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN – Auto Posto L. S., Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque – Paraná, inscrita no CNPJ n.º. 04.657.810/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro, totalizando R\$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais), para fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.30.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO Nº 03/2015

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa Luiz Silvio Hoffmann – Auto Posto L.S., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76 e no Estado sob o número 9024294843, com sede na Avenida Dalzotto, 1670 – Centro, Boa Ventura de São Roque – Paraná, doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada pelo senhor Luiz Silvio Hoffmann, que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial nº 002/2015, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Contratação de empresa para aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 002/2015, será de 4.000(quatro mil) litros de gasolina, comum e/ou aditivada no valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro, total de R\$ 13.960,00(treze mil novecentos e sessenta reais), de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 002/2015.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - O combustível deverá ser entregue imediatamente quando solicitado, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A *Contratada* se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

CEP 85.225-000

Boa Ventura de São Roque

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A *Contratada* se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A *Contratada* reconhece plenamente os direitos do *Contratante*, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade 31 de dezembro 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.



76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, 31 de agosto de 2015.

Severino

Presidente da Câmara Municipal – Contratante

[Handwritten Signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome *maria opusteviz*

CPF: *03056092939*

Nome: *[Handwritten Signature]*

CPF: *060239239-09*